

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 69/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL Larissa Ribere More la Oliveira

SEROPREVI

Edição n.º D72 Fis.Obe Data 15 Subgerencia de G

Assinatura e carimbo:

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Elida Carvalho em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ELIDA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº. 00974, Especialista em Educação, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.009,08 (três mil e nove reais e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/04/2007.



Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretor-Presidente

Mynoria Single Sidente

APINECIC GRAPS 5219

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PROCESSO: 3447/2022 REQUERENTE: SEMOP

DECISÃO

Face a todo o exposto, acompanho o parecer de fls.55/62 da Augusta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo do Município de Seropédica, para determinar a suspenção dos servidores CARLOS NIXO DA CRUZ OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, matricula 153/6 PMS e EDSON DE JEJUS CANTANHEDE DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal ugente de trânsito, matricula 15428 PMS, pelo periodo de 07 (sete) dias consecutivos, convertida em multa de 50% por dia de remuneração, incidente sobre o salário base, com fulcro no art.13, Il cr. art. 19 § 2°, ambos do Decreto N° 1774 de 07 de dezembro de 2021, observados os atenuantes 6 agravantes ventilados na presente.

Dê-se Ciência aos servidores:

Publique-se tão somente a parte final da decisão com o objetivo de preservar os servidores

Dê-se Ciência aos superiores imediatos dos agen-

tes.

Dê-se Ciência a Administração.

Seropédica. 02 de agosto de 2022

Anderson de Moura Medeiros Secretário Municipal Mat. 17480 PMS

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 66/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Nilce Ferreira Dala Paula em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora NILCE FERREIRA DALA PAULA, matricula nº, 01073, Professora Doc II, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.300,76 (dois mil e

trezentos reais, e setenta e sets centavos

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em alendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cívei do Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos so Mandado de Segurança nº 3002714-32.2516.8.19.0077 em que foi declarada a nutidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011

Redistre-se, publique-se e compro-se

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 67/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPEDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, ao uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Mariene de Brito Andrade em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTARIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARLENE DE BRITO ANDRADE, matrícula nº 01056, Auxiliar de Serviços Gerais, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 545,00 (quinnentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquéxio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial o oferida pela Primeira Câmara Civel de Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32,2016.8.19,0077, em que foi declarada a nuticiade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/12/2004

Registre-se, publique-se e cumbra-se

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 68/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPE-DICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Vilma Feital Blondet em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VILMA FEITAL BLONDET, matricula nº. 00790, Professora Doc II, com fulcro no art. 40, §1º, I da CREB/88 c/c E.C. 70/2012, ficando seus proventos fixados em RS 1.961,30 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandaco de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29/03/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 69/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPE-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFICIO DE APOSENTADORIA da servidora Elida Silva Carvalho em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA